

**NORMA DE PROCEDIMENTO IDAF Nº 043**

<b>Tema:</b>	Crédito Fundiário – individualização		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	
		<b>Vigência:</b>	

**1. OBJETIVOS**

1.1 Descrever os procedimentos para promover a individualização das glebas (áreas provenientes da pessoa física vinculada à pessoa jurídica), bem como das parcelas referentes à compra do imóvel pela associação (pessoa jurídica).

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Portaria MDA nº 26, de 22 de agosto de 2008.
- 3.2 Resolução CMN nº 3.580, de 29 de maio de 2008.
- 3.3 Resolução CONDRAF nº 42, de 13 de abril de 2004.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)** - serviço de educação não formal, de caráter continuado no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.
- 4.2 **Conselho Monetário Nacional (CMN)** – órgão superior do Sistema Financeiro Nacional, que tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do país.
- 4.3 **Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF)** – órgão colegiado integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, que tem por finalidade propor diretrizes para a formulação, a implementação e a execução de políticas públicas estruturantes voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, o reordenamento fundiário e a agricultura familiar, constituindo-se em órgão para concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil.



**4.4 Núcleo de Projetos Especiais (NPE)** - unidade administrativa do Idaf que desenvolve as atividades e atribuições na UTE.

**4.5 Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)** - programa que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de financiamento. O programa é coordenado pela Secretaria de Reordenamento Agrário (por meio do Departamento de Gestão de Crédito Fundiário), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em parceria com os governos estaduais.

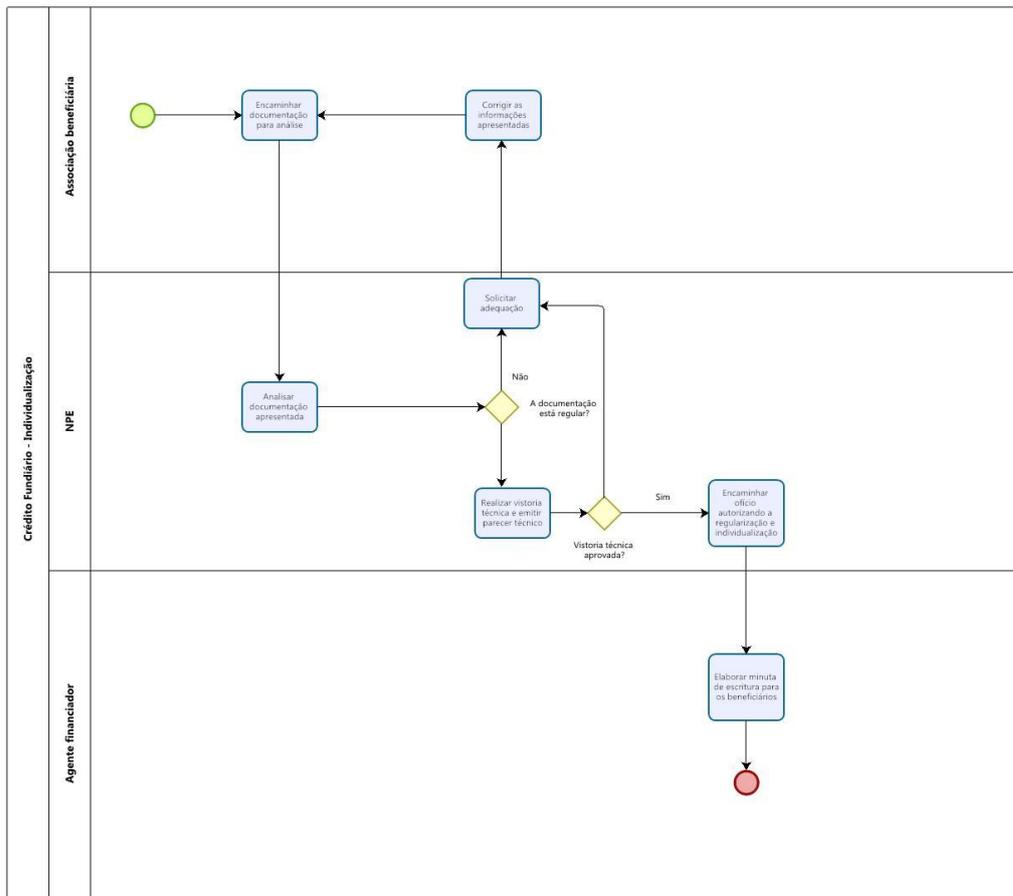
**4.6 Unidade Técnica Estadual (UTE)** - entidade que atua no PNCF em âmbito estadual. No Espírito Santo, a UTE está localizada no Idaf.

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Núcleo de Projetos Especiais.

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos relativos à tramitação dos processos de individualização:





6.2 A associação (pessoa jurídica) beneficiária do PNCF que optar pela individualização da parcela da dívida e das glebas referentes aos associados deverá solicitar o serviço ao NPE por meio do sistema e-Docs.

6.3 O presidente da associação (ou seu representante) deverá enviar ofício requisitando ao NPE a individualização, ficando condicionada a adesão de todos os integrantes da entidade para a formalização da individualização, observando-se as normas estatutárias e/ou o regimento interno da entidade.

6.4 Os documentos deverão ser enviados, via e-Docs, para o “Núcleo de Projetos Especiais – NPE”, devendo ser utilizada a seguinte nomenclatura: PNCF\_INDIVIDUALIZAÇÃO\_CÓDIGO DA PROPOSTA\_NOME DA ASSOCIAÇÃO\_MUNICÍPIO\_NOME DA EMPRESA ATER.

6.5 Após a análise dos documentos, o NPE deverá realizar vistoria na propriedade da associação e emitir parecer técnico, contendo as seguintes informações: a) fração mínima de parcelamento; b) percentual atribuído para a área de reserva legal e permanente; c) condições econômico-financeiras do empreendimento; e d) capacidade de pagamento.

6.6 Aprovada a documentação e vistoria, o NPE informará ao agente financeiro, por meio de ofício, autorizando a regularização e individualização.

6.7 O agente financeiro formalizará minuta de escritura, para cada beneficiário, indicando sua respectiva área e os valores de financiamento, conforme art. 5º da Resolução CMN nº 3.580/2008, incluindo o aporte de novos recursos necessários à individualização.

6.8 Os recursos adicionais necessários à individualização deverão ocorrer nos moldes do art. 8º do Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, aprovado pela Resolução CONDRAF nº 42/2004, até o limite de 5% do valor total da operação individualizada, ainda que ultrapasse o teto de financiamento, por família, do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

6.9 Os recursos adicionais para a individualização serão liberados pelo agente financeiro, diretamente aos prestadores de serviços e/ou entidades responsáveis, mediante autorização do NPE e documento comprobatório da prestação de serviço ou documento de quitação, após assinatura e registro das escrituras por cada beneficiário.

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

7.1 A lista de documentos necessários ao processo de individualização encontra-se disponível no site do Idaf, em: <https://idaf.es.gov.br/pncf-substituicao-individualizacao-e-prorrogação>.

---

## **8. ANEXOS**

---



---

## 9. ASSINATURAS

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Isidorio Nascimento Simões</b> Técnico em Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário Chefe do Núcleo de Projetos Especiais	Elaborado em: 04/05/2021
<b>Marianna Bias Hianc</b> Tecnóloga em Saneamento Ambiental	
<b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>	
<b>Leonardo Cunha Monteiro</b> Diretor-Presidente	
<b>Fabiano Campos Graziotti</b> Diretor técnico	

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES**  
CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS  
NPE - IDAF - GOVES  
assinado em 26/04/2022 12:22:19 -03:00

**FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**  
DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 26/04/2022 14:21:52 -03:00

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 26/04/2022 15:23:38 -03:00

**MARIANNA BIAS HIANC**  
TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL  
GERCA - IDAF - GOVES  
assinado em 26/04/2022 12:31:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/04/2022 15:23:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ISIDORIO NASCIMENTO SIMÕES (CHEFE DE NUCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS - NPE - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BMB5M7>